

[F1.3.11] ENCOMENDA TECNOLÓGICA – MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO

Estrutura

Preâmbulo

- 1. Objeto**
- 2. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao Edital**
- 3. Credenciamento**
- 4. Apresentação dos documentos para participação**
- 5. Procedimento**
- 6. Critérios de julgamento**
- 7. Homologação**
- 8. Assinatura do termo de Contrato**
- 9. Penalidades**
- 10. Disposições finais**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Caracterização dos Critérios de Julgamento

Anexo III: Modelos das declarações referidas no Edital

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002

Declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação

Declaração de não-cadastramento na Fazenda do Município de [município] e de inexistência de débito

Anexo IV – Termo de Contrato

Edital de Chamamento Público para Encomenda Tecnológica nº
Processo Eletrônico nº

Informações relevantes

Objeto do Chamamento Público: Seleção de contratada para realização de encomenda tecnológica para [objeto]

Data e hora da abertura da sessão pública: [data], [hora] (horário de Brasília)

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação de [município] torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público (este "Chamamento Público"), objetivando a contratação de pessoa jurídica para realização de Encomenda Tecnológica, nos termos do Artigo 20 da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), cujo procedimento se dará de acordo com as disposições deste Edital.

1. Objeto

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Encomenda Tecnológica com o objetivo de [objetivo] (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

2. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao Edital

- 2.1. A participação neste Chamamento Público implica o reconhecimento pela pessoa jurídica de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 10.973/2004, e o Decreto nº 9.283/2018, que disciplinam o presente Chamamento Público e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.1.1. As referências a dispositivos legislativos e regulamentares constantes deste Edital presumem-se feitas à redação vigente de sua publicação, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

- 2.2. Poderão participar deste Chamamento Público as seguintes pessoas jurídicas:

- a) Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas;
- b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos; e
- c) Empresas.

- 2.3. É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa.

- 2.4. Será facultada a participação de empresas agrupadas em consórcio.

2.4.1. O consórcio poderá ser formado por até três empresas.

- 2.4.2. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, a documentação necessária para habilitação ("Documentos de Habilitação"), com exceção da exigência de comprovação de atividade voltada à pesquisa, prevista no item 4.9. deste Edital, que poderá ser apresentada por somente um dos membros do consórcio.
- 2.5. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site [endereço eletrônico]
- 2.6. Qualquer pessoa poderá solicitar informações esclarecimentos sobre questões técnicas, jurídicas e diversas, providências ou formular impugnações contra este Chamamento Público, devendo fazê-lo por escrito, através do [endereço eletrônico], no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do Chamamento Público, sob pena de preclusão. [O prazo acima é o estabelecido para pregão, mas há a possibilidade de alterá-lo]
- 2.7. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à [ente responsável] protocoladas nos dias úteis, das [horas], no endereço do [ente responsável], após o recolhimento do valor devido pelo ato em agência bancária, ou feitas através do [endereço eletrônico].
- 2.7.1. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 2.7.2. Caberá à [ente responsável] decidir motivadamente eventuais impugnações apresentadas, com o auxílio, se for o caso, dos setores técnicos competentes, publicando-se a sua decisão antes da data marcada para a realização da sessão pública de abertura do Chamamento Público.
- 2.7.2.1. Caso o [ente responsável] acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o Chamamento Público, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.
- 2.7.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo de [prazo] entre a publicação do Edital e a realização da sessão pública.

3. Credenciamento

- 3.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o Credenciamento da proponente e de seu representante legal no dia [data], até as [horas], no [endereço do ente responsável], mesmo momento no qual serão apresentados os Documentos de Habilitação, a Proposta de Encomenda Tecnológica, e a amostra da solução tecnológica
- 3.1.1. Para credenciar-se, o representante legal da proponente deverá apresentar carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto e um dos seguintes documentos:
- Se a proponente for Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) pública, ato legal de criação do órgão ou entidade, publicado na forma da lei, e ato de nomeação ou eleição e/ou posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente,
 - Se a proponente for Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) privada ou outra entidade de direito privado sem fins lucrativos, cópia do estatuto social e da ata de assembleia de constituição e de eleição ou posse de seu dirigente, devidamente registradas no órgão competente;

- c) Se a proponente for empresa, cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, cópia da ata de eleição da diretoria e/ou administradores e cópia do cartão do CNPJ.
- 3.1.2. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.1.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 3.2. Os Documentos de Habilitação, a Proposta de Encomenda Tecnológica e a amostra da solução tecnológica poderão ser apresentados por preposto, desde que cumpridas as normas de credenciamento do mesmo. O descumprimento não afasta a proponente do certame, mas impede esse representante de pronunciar-se em nome dela, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.
- 3.3. No momento do credenciamento deverão ser apresentados:
- a) Envelopes A – “Proposta de Encomenda Tecnológica”, e B – “Documentos de Habilitação”; e
 - b) Amostra da solução tecnológica.
- 3.4. Os dois envelopes deverão ser entregues devidamente fechados com as informações indicadas a seguir:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA
[IDENTIFICAÇÃO DO ENTE RESPONSÁVEL]
[IDENTIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO]
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
[IDENTIFICAÇÃO DO ENTE RESPONSÁVEL]
[IDENTIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO]
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

- 3.4.1. A amostra da solução tecnológica deverá ser apresentada [estabelecer forma de apresentação]. [Entende-se que cada tecnologia exige potencialmente uma forma de apresentação distinta. Isto deverá ser explicitado caso a caso.
- 3.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. Apresentação dos documentos para participação

- 4.1. No Envelope A, a proponente deverá apresentar sua Proposta de Encomenda Tecnológica devidamente detalhada, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. Esta Proposta deverá incluir:
- a) Descrição técnica do produto da Encomenda Tecnológica e plano para sua aplicação;
 - b) Especificação da equipe técnica da proponente;

- c) Exposição da experiência técnica prévia da proponente; e
 - d) Formulação do modelo de negócios previsto para a Encomenda Tecnológica, incluindo a proposta de remuneração da Encomenda Tecnológica, selecionando uma das hipóteses previstas no Artigo 29 do Decreto nº 9.283/2018, e a indicação do custo estimado da Encomenda Tecnológica.
- 4.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal; indicando também nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador.
- 4.3. No Envelope B, as proponentes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.
- 4.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 4.4.1. Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
 - 4.4.2. ICTs públicas e sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.4.3. Para empresário individual: requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro;
 - 4.4.4. Para empresa individual de responsabilidade limitada: ato de constituição registrado no órgão competente;
 - 4.4.5. Para ICTs privadas e demais entidades de direito privado sem fins lucrativos: Estatuto Social, acompanhado de Ata de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 4.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 4.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - 4.5.1.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 4.6. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- 4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - 4.6.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 4.6.4. Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 4.6.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 4.6.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 4.6.7. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, quanto aos tributos relacionados com o Objeto.
- 4.6.8. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de [município] quanto aos tributos relacionados com o Objeto.
 - 4.6.8.1. Caso a proponente, considerados seus estabelecimentos matriz e filiais, não esteja cadastrada como contribuintes no Município de [município] deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de [município], relativamente aos tributos afetos ao Objeto do Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
 - 4.6.8.2. Caso a proponente, considerados seus estabelecimentos matriz e filiais, possua mais de um Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM no Município de [município], deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 4.6.9. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, da não inscrição da proponente no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 4.6.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- 4.7. A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:
 - 4.7.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
 - 4.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943.
- 4.8. A proponente deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - 4.8.1. Declaração de que a proponente não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, art. 87, incs. III e IV, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
 - 4.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.
- 4.9. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em comprovação do requisito de execução de atividades voltadas a pesquisa, previsto no Artigo 20 da Lei nº 10.973/2004, o que deverá ser feito através da apresentação de atestados que comprovem a experiência prévia em atividades de pesquisa.
 - 4.9.1.1. A(s) certidão (ões)/atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

4.9.1.2. O [ente responsável] poderá, na análise dos atestados apresentados, fazer uso da faculdade contida no item 5.10 do Edital.

5. Procedimento

- 5.1. Na presença das proponentes, e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, na data e hora previstas, o [ente responsável] receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Encomenda Tecnológica.
- 5.2. Na sequência do recebimento dos documentos, o [ente responsável] procederá a abertura da Documentação de Habilitação das proponentes.
 - 5.2.1. Proclamado o resultado da análise dos Documentos de Habilitação, observados os critérios definidos no item 4 deste Edital, será aberto às pessoas jurídicas inabilitadas prazo de 5 (cinco) dias para recurso.
- 5.3. Decorrido o prazo de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, o [ente responsável] encaminhará as supramencionadas Propostas e amostras à Comissão Técnica, que deverá realizar no intervalo de 15 (quinze) dias a análise das Propostas de Encomenda Tecnológica e das amostras de solução tecnológica das proponentes habilitadas, com base nos critérios de julgamento previstos no item 6 deste Edital, emitindo Relatório de Avaliação Parcial próprio para cada uma das proponentes, que deverá ser encaminhado a estas.
 - 5.3.1. Este Relatório de Avaliação Parcial deverá ser elaborado com base nos critérios de julgamento expostos no item 6 deste Edital, e discriminará a nota dada a cada uma das proponentes, formulando recomendações para aprimoramento da Proposta de Encomenda Tecnológica.
- 5.4. As proponentes terão prazo de 15 (dias) para reformulação de sua Proposta de Encomenda Tecnológica, devendo apresentar, ao fim do prazo, em data e hora estabelecidas pelo [ente responsável], nova versão da referida Proposta, acompanhada de nova amostra da solução tecnológica.
- 5.5. Após a nova apresentação de Proposta de Encomenda Tecnológica e amostra de solução tecnológica pelas proponentes, o [ente responsável] encaminhará as propostas e as amostras para nova avaliação da Comissão Técnica, que deverá Relatório de Avaliação Conclusivo próprio para cada uma das proponentes, no prazo de 10 (dez) dias.
 - 5.5.1. O Relatório de Avaliação Conclusivo deverá ser elaborado com base nos critérios de julgamento expostos no item 6 deste Edital e discriminará a nota dada a cada uma das proponentes que serão utilizadas pelo [ente responsável] para estabelecer a classificação das participantes.
 - 5.5.2. Após a divulgação da classificação, será aberto às proponentes prazo de 5 (cinco) dias para recurso.
- 5.6. Proclamado o resultado da classificação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, as três melhores classificadas, receberão prêmio, a ser pago da seguinte forma:
 - [valor] para a primeira colocada;
 - [valor] para a segunda colocada; e
 - [valor] para a terceira colocada;
- 5.7. A proponente melhor classificada será declarada a vencedora do certame e deverá assinar Contrato de Encomenda Tecnológica com o [ente responsável], nos termos do item 8 deste Edital.

5.8. Os recursos, em qualquer dos momentos possíveis, quando ocorrerem, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à [ente responsável].

5.8.1. Recebido o recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8.2. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais licitantes, a [ente responsável] procederá à análise do recurso, podendo reconsiderar sua decisão.

6. Critérios de julgamento

6.1. As Propostas de Encomenda Tecnológica serão avaliadas pela Comissão Técnica conforme os critérios abaixo:

- a) Elementos técnicos da solução tecnológica apresentada (total máximo de x pontos), considerando:
 - i. Estágio de desenvolvimento da tecnologia (total máximo de x pontos), considerando:
 - Avançado (x pontos)
 - Intermediário (x pontos)
 - Inicial (x pontos)
 - ii. Adequação ao objeto pretendido (total máximo de x pontos), considerando:
 - Alta (x pontos)
 - Intermediária (x pontos)
 - Baixa (x pontos)
- b) Experiência prévia em projetos similares (total máximo de x pontos), considerando:
 - i. Experiência prévia da pessoa jurídica (total máximo de x pontos), considerando:
 - Alta (x pontos)
 - Intermediária (x pontos)
 - Baixa (x pontos)
 - ii. Experiência prévia da equipe (total máximo de x pontos), considerando:
 - Alta (x pontos)
 - Intermediária (x pontos)
 - Baixa (x pontos)
- c) Modelo de negócio (total máximo de x pontos), considerando:
 - i. Estratégia de remuneração (x pontos)
 - ii. Proposta de custo estimado da solução (x pontos)
 - iii. Escalabilidade (x pontos), considerando:

- Alta (x pontos)
- Intermediária (x pontos)
- Baixa (x pontos)

6.2. A definição de cada critério técnico e a sua respectiva forma de pontuação encontra-se disponível no Anexo II do Edital.

6.2.1. As amostras de solução tecnológica apresentadas deverão ser analisadas pela Comissão Técnica para compor a nota do item 6.1.a. deste Edital.

6.3. A nota dada a cada proponente será resultante do somatório dos pontos em cada critério estabelecido neste item.

7. Homologação

7.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o [ente responsável] encaminhará o procedimento para a autoridade competente para homologação do resultado do Chamamento Público.

7.2. A homologação do resultado do não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

8. Assinatura do termo de Contrato

8.1. A proponente vencedora será convocada pelo Diário Oficial do Município para, no prazo de [número de dias] dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica (o "Contrato"), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição da proponente no CADIN Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto do Contrato, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.
- e) Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria [Secretaria competente]. Caso a proponente não esteja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do [município], deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos ao objeto do Contrato.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.

8.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador da proponente.

8.4.1. Caso a proponente indique como signatário do Contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário poderes de representação para o ato.

8.5. Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela vencedora original.

9. Penalidades

9.1. As proponentes estarão sujeitas às seguintes penalidades, além daquelas tratadas no Contrato:

9.1.1. Multa de [porcentagem] sobre o valor total da proposta de custo da solução tecnológica, nos casos em que a proponente deixar de entregar a documentação exigida na Licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver o teor das propostas, recusar-se a assinar o Contrato, ou não apresentar a documentação exigida para a assinatura, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos;

9.1.2. Multa de [porcentagem] do valor total da proposta de custo da solução tecnológica, pelo atraso injustificado na assinatura do Contrato, por dia de atraso;

9.1.3. Multa correspondente a [porcentagem] do valor total da proposta de custo da solução tecnológica pela inabilitação posterior da proponente classificado, se o fato não constituir infração mais grave, tipificada na alínea "a", e sem embargo das demais penalidades cabíveis.

9.1.3.1. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente.

9.2. A importância relativa às multas será, se for o caso, descontada do pagamento, podendo, conforme a situação, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de [número de dias] dias úteis a contar da intimação da proponente apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da [nome do ente público]. Não havendo pagamento pela proponente, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4. Cabe a [nome do ente público] a aplicação das penalidades, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, a ser apresentado no prazo de [número de dias] dias.

9.5.1. Os recursos devem ser dirigidos ao [ente público responsável].

9.5.1.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

10. Disposições finais

10.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

10.3. À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso represente motivo para que os proponentes solicitem indenização.

10.4. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.5. É facultada ao [ente responsável] ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a [ente responsável] não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

10.7. A participação neste Chamamento Público implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

10.8. As proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário pelo [ente responsável].

Anexo I – Termo de Referência

Referir aos itens [F1.3.7] Minuta de termo de referência – Fornecimento de bens ou [F1.3.8] Minuta de termo de referência – Prestação de serviços.

Anexo II – Caracterização dos Critérios de Julgamento

Para os fins de avaliação previstos no item 5 deste Edital, os critérios de julgamento expostos no item 6 do Edital deverão ser interpretados da forma exposta abaixo, no que diz respeito à sua pontuação e forma de comprovação:

1. Elementos técnicos da solução tecnológica apresentada:

- a. **Estágio de desenvolvimento da tecnologia:** Este fator analisa o estágio de desenvolvimento da tecnologia, no que diz respeito à sua possibilidade de pronta aplicação no contexto previsto para a Encomenda Tecnológica.

[necessidade de caracterizar o que deve ser considerado como “avançado”, “intermediário”, e “inicial”]

- b. **Adequação ao objeto pretendido:** Este fator tem como objetivo analisar a conexão entre a solução tecnológica apresentada e o contexto próprio da Encomenda Tecnológica, avaliando se a solução, da forma como atualmente constituída, está apta a atingir os objetivos estabelecidos.

[necessidade de caracterizar o que deve ser considerado como “alta”, “intermediária”, e “baixa”]

2. Experiência prévia em projetos similares:

- a. **Experiência prévia da pessoa jurídica:** A experiência prévia da proponente será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da pessoa jurídica proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório.

[necessidade de caracterizar o que deve ser considerado como “alta”, “intermediária”, e “baixa”]

- b. **Experiência prévia da equipe:** A verificação da experiência prévia da equipe da proponente será feita através da apresentação de currículo resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, em original ou cópia autenticada, das qualificações e experiências nele consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou outro documento hábil. A pontuação da equipe se dará da seguinte forma: [Necessário estabelecer a forma de pontuação da equipe]

[necessidade de caracterizar o que deve ser considerado como “alta”, “intermediária”, e “baixa”]

3. Modelo de negócio:

- a. **Estratégia de remuneração:** Este fator avaliará o risco atrelado à forma de remuneração indicada pela proponente em sua Proposta de Encomenda Tecnológica, dentre as hipóteses previstas no Artigo 29 do Decreto nº 9.283/2018, tendo em vista o potencial de onerosidade à Administração Pública. Desta forma, receberão pontuação maior (x pontos) as Propostas que selecionarem formas de remuneração de menor risco à Administração, sendo elas as hipóteses dos incisos I e II do supramencionado Artigo. Receberão pontuação menor (x pontos) as Propostas que indicarem forma de remuneração que representem maior risco à Administração, sendo elas as hipóteses dos incisos III, IV e V do supramencionado Artigo.

- b. **Proposta de custo estimado da solução:**

- c. **Escalabilidade:** Este fator levará em consideração a capacidade da solução ser implementada em grande escala.

[necessidade de caracterizar o que deve ser considerado como "alta", "intermediária", e "baixa"]

Anexo III: Modelos das declarações referidas no Edital

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

[Nome do proponente], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do proponente]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os proponentes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do proponente.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

[Nome do proponente], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do proponente]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os proponentes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do proponente.

Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

[Nome do proponente], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do proponente]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os proponentes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do proponente.

Declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação

[Nome do proponente], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do proponente]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da CONTRATADA.

Declaração de não-cadastramento na Fazenda do Município de [município] e de inexistência de débito

[Nome do proponente], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do Município de [município], relativamente a tributos afetos ao Objeto deste Chamamento Público.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do proponente]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada no original.
Deve ser confeccionada em papel timbrado da CONTRATADA.

Anexo IV – Termo de Contrato

Referir aos itens [F1.3.12] Encomenda Tecnológica – Minuta de contrato de encomenda ou [F1.3.13] Encomenda Tecnológica – Minuta de contrato de fornecimento em escala.